



São Paulo, 12 de novembro de 2022.

AUD 841/22 – ADS

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda -
CREDESTE

CNPJ 18.340.695/0001-16

Juiz de Fora / MG

Prezados Senhores (as),

Conselho de Administração da Cooperativa: Sandro Delgado de Paula
Pedro André Nascimento Chagas
Luiz Fellipe Fonseca Mendes
Wesley Coelho dos Santos
Analine Eva do Espírito Santo

Administração da Cooperativa: Daiana Campos Rodrigues

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 4.454 de 17 de dezembro de 2015 (atual Resolução CMN nº 4.887 de 28 de janeiro de 2021), apresentamos o Relatório de Auditoria Cooperativa, abrangendo o escopo previsto para o exercício de 2022 conforme determinações do Banco Central do Brasil – BCB.

Este relatório é estritamente confidencial e de circulação interna da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE, e não constitui garantia de inexistência de erros, imprecisões além daqueles mencionados.

Conforme art. 3º da Circular 3.799/16 (atual Resolução BCB nº 97 de 25 de maio de 2021) do Banco Central do Brasil e o parágrafo único do art. 11º da referida resolução, a Cooperativa deverá manter o atual relatório à disposição do Banco Central do Brasil – BCB por no mínimo cinco anos.

Sendo o que tínhamos a enviar no momento e permanecendo à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que venham a julgar necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sergio M. Horiishi
Sócio-Diretor
CRC 1SP179094/O-0 "T" – SP

PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. AUDITORIA COOPERATIVA

A implementação da Atividade de Auditoria Cooperativa ocorreu em sessão realizada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN em 17 de dezembro de 2015, e definiu que as cooperativas singulares de crédito, as cooperativas centrais de crédito e as confederações de centrais devem ser objeto de auditoria cooperativa, com periodicidade mínima anual.

A implementação dessa quarta linha de defesa visa aprimorar e fortalecer os procedimentos e alcance quanto as responsabilidades da governança e relatórios a serem produzidos/acompanhados, em conformidade com o escopo mínimo anual encaminhado pelo Banco Central do Brasil – BCB e em convergência com as normas internacionais de auditoria.

A Auditoria Cooperativa tem por objetivo proceder a exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados em consonância com a regulamentação da Resolução CMN 4.454 de 17 de dezembro de 2015 (atual Resolução CMN nº 4.887 de 28 de janeiro de 2021), Circular nº 3.799 de 28 de junho de 2016 do Banco Central do Brasil (atual Resolução BCB nº 97 de 25 de maio de 2021) e legislações vigentes, compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e modelo de negócio da Cooperativa, para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, comunicados através de relatórios encaminhados ao Conselho de Administração e/ou Diretoria contendo recomendações para os itens de avaliação que demonstraram vulnerabilidades.

1.1. Considerações sobre a metodologia utilizada

Nossa metodologia de trabalho permite ao longo dos meses uma estruturação da informação para posterior execução dos exames de auditoria os quais são fundamentalmente pautados conforme descrito a seguir:

- I. KOI: ferramenta desenvolvida internamente que permite a verificação das operações de crédito e capitalização mensal inerentes as cooperativas de capital e empréstimos de forma sistêmica e massificada.
- II. Contábil / Econômico / Financeiro: compilação histórica das informações mensais que capacitam os auditores a uma análise mais ampla e mais criteriosa da situação econômico / financeira da Cooperativa
- III. Parâmetros para seleção: conceito definido especificamente para as cooperativas de crédito (representatividade; exposição ao risco; efetividade do risco; concentração indevida; ação cooperativista) e que subsidiam o enquadramento denominado de fator

de risco “R” (agressivo, moderado, conservador), utilizado para definição da amostra de testes substantivos (individualizados).

1.2. Considerações sobre os Escopos definidos para o período

De acordo com o exame solicitado no escopo do Banco Central do Brasil – BCB, podem haver mais de um tipo de população oferecida para seleção aleatória, mas toda seleção utilizará o fator “R” para definição da extensão da amostra.

Para o exercício de 2022 foi solicitado pelo Banco Central do Brasil – BCB a aplicação dos escopos mínimos 110, 209 e 210 contendo as seguintes definições:

- I. O Escopo 110 está subdividido em seis **incisos** sendo:
 - Adequação do desempenho operacional da situação econômica – financeira: representando 40% (quarenta por cento) com 37 (trinta e sete) itens de avaliação enumerados de 01 a 37;
 - Adequação e aderência das políticas institucionais: representando 5% (cinco por cento) com 02 (dois) itens de avaliação enumerados de 38 a 39;
 - Formação, capacitação e remuneração compatíveis com as atribuições e cargos: representando 5% (cinco por cento) com 03 (três) itens de avaliação enumerados de 40 a 42;
 - Adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital: representando 5% (cinco por cento) com 02 (dois) itens de avaliação enumerados de 43 a 44;
 - Regras e práticas de governança e controles internos: representando 30% (trinta por cento) com 43 (quarenta e três) itens de avaliação enumerados de perguntas numeradas de 45 a 87;
 - Adequação da gestão de risco: representando 15% (quinze por cento) com 04 (quatro) itens de avaliação enumerados de 88 a 91.

- II. O Escopo 209 é composto por dois **incisos**:
 - Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros: representando 80% (oitenta por cento) com 15 (quinze) itens de avaliação enumeradas de 01 a 15;
 - Regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa: representando 20% (vinte por cento) com 02 (dois) itens de avaliação enumerados de 16 a 17.

- III. O Escopo 210 é composto por um único **inciso**:
 - Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo: representando 100% (cem por cento) com 29 (vinte e nove) itens de avaliação enumeradas de 01 a 29.

Cabe ressaltar que os **incisos** possuem níveis de detalhamentos denominados:

- Quesitos (primeiro nível de detalhamento dos incisos); e

- Item de Avaliação (segundo nível de detalhamento dos incisos).

Conforme metodologia desenvolvida pelo Banco Central do Brasil – BCB, se algum **inciso** tiver nota superior a 3,25, a nota final da cooperativa será igual ao do **inciso** de maior valor, desconsiderando os demais resultados.

1.3. Considerações sobre a estrutura do relatório

Parte I – Destacamos o conjunto dos escopos definidos para período pelo órgão regulador e a forma de desenvolvimento e apresentação dos resultados dos trabalhos.

Parte II – Aspectos Gerais da Instituição Financeira: nessa parte do relatório contemplamos os principais aspectos operacionais, econômicos e financeiros da cooperativa.

Parte III – Descrição dos Procedimentos Executados e Vulnerabilidades Detectadas: narrativa sobre os principais exames executados e seus resultados, relacionando os principais aspectos que envolvem necessidades de adequações e/ou melhorias as quais devem ser assumidos o compromisso de solução através dos planos de ação e seus respectivos prazos de implementação pela Governança da Cooperativa.

Parte IV – Considerações Finais – Métricas: compilamos as avaliações efetuadas e a nota final de acordo com a metodologia desenvolvida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

Parte V – Considerações Finais – Planos de ação: no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o envio do relatório final de auditoria cooperativa (RAC) os planos de ação devidamente aprovados deverão ser enviados a Nara-Koiseki Auditores Independentes.

Parte VI – Anexos – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria: é detalhado todo escopo objeto de verificação de auditoria, os seus critérios de avaliação e exposição, considerando a sua probabilidade de ocorrência e seus impactos. Através desses resultados são atribuídas as notas em conformidade com o estabelecido pelo Banco Central do Brasil – BCB para apuração do resultado final descrito na Parte IV desse relatório. Os parâmetros utilizados na mensuração da matriz de risco estão alinhados com as métricas praticadas pelo Banco Central do Brasil – BCB abaixo demonstradas:

Critério de Avaliação para Auditoria

BAIXO RISCO

atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.

BAIXO A MÉDIO RISCO

atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.

MÉDIO A ALTO RISCO

atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.

ALTO RISCO

não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.

Cabe ressaltar, que em nossa metodologia, os eventos cuja probabilidade e impactos forem avaliados de “Baixo Risco”, só serão passíveis de recomendações se através do julgamento do auditor este concluir que há alguma ação necessária para melhoria da cooperativa.

1.4. Comunicação de Fatos Materialmente Relevantes

A Nara-Koiseki procederá com a comunicação de fato materialmente relevante em consonância com as orientações mencionadas pelo Banco Central do Brasil – BCB e/ou de acordo com os resultados dos nossos exames, desde que estes preencham as seguintes premissas:

- a probabilidade de o item avaliado não encontrar respaldo de atividade de controle de forma preventiva e/ou detectiva, e;
- os impactos inerentes aos riscos envolvidos (estratégicos, operacionais, financeiro e compliance) forem identificados em sua plenitude, conforme nossa metodologia como alto risco.

PARTE II – ASPECTOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

1. CONTEXTO OPERACIONAL COOPERATIVA

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE, iniciou suas atividades em 18 de janeiro de 1974, é uma entidade cooperativa enquadrada no Segmento 5 (S5), conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.553 de 30 de janeiro de 2017.

De acordo com o censo enviado ao Banco Central do Brasil – BCB na data base 30 de setembro de 2022 a instituição financeira possui um quadro de 476 cooperados. Em torno de 78% dos cooperados estão concentrados no estado de Minas Gerais e os demais encontram-se no estado do Rio de Janeiro. A cooperativa opera basicamente na modalidade de crédito consignado em folha de pagamento. Adicionalmente, os cooperados com empréstimos (equivalente a 313 associados) estão distribuídos nas cidades listadas a seguir:

Distribuição da concessão de crédito em 30.09.22

#	Cidade	R\$	%	Cooperados
1	Juiz de Fora - MG	568.155,57	70,14%	194
2	Sapucaia - RJ	168.954,44	20,86%	92
3	Santos Dumont - MG	32.144,56	3,97%	12
4	Três Rios - RJ	21.896,05	2,70%	10
5	Lima Duarte - MG	9.840,81	1,21%	2
6	Outros	9.093,09	1,12%	3
	Total	810.084,52	100,00%	313

Cerca de 64% das operações de crédito efetuadas são para cooperados com rendimentos em torno de 1 a 3 salários mínimos (nacional). A consignação em folha de pagamento minimiza a exposição de risco de recebimento dos seus empréstimos.

2. ANÁLISE GERAL DA COOPERATIVA

Esse acompanhamento permite fornecer ao trabalho de auditoria uma verificação mais ampla das operações da Cooperativa sobre o período em exame. Para fins desse trabalho estamos considerando a avaliação abaixo como resposta aos itens nºs 32 a 37 do Escopo 110.

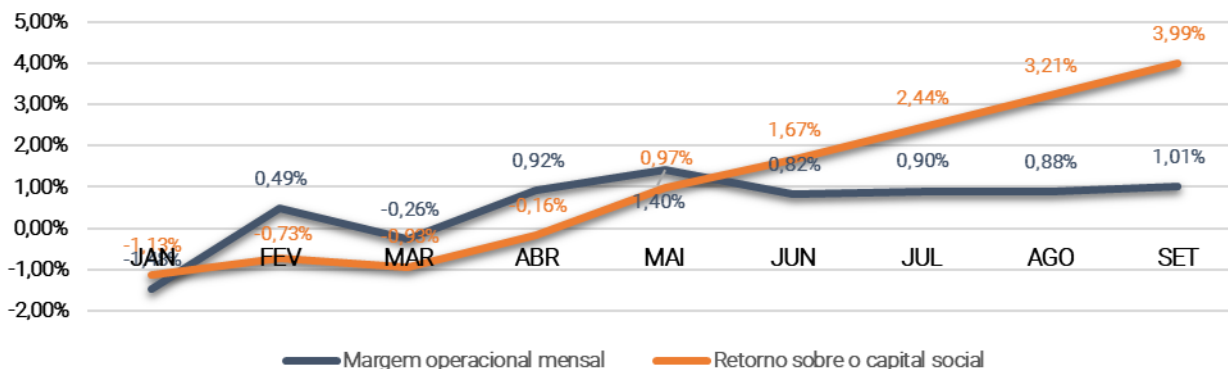
2.1. Receitas operacionais versus Despesas operacionais - Tendência

Observamos o comportamento dos primeiros 09 (nove) meses do exercício de 2022 e constatamos que os recursos gerados através da concessão de empréstimos são suficientes para arcar com os dispêndios do período.

Descrição	Set – 2022	AV%
Volume de contratos de empréstimos	386	
Total de Operações de crédito	810.084,52	
Valor Médio das Operações de Crédito	2.098,66	
Taxa Média das Operações de Crédito	3,5034%	
Ingressos	255.421,16	100,00%
Operações de crédito do mês	255.421,16	100,00%
Recup. de créditos baixados como prejuízo	-	0,00%
Dispêndios	(224.923,04)	-88,06%
Dispêndios com pessoal do mês	(92.561,57)	-36,24%
Dispêndios administrativos do mês	(132.361,47)	-51,82%

Por conseguinte, abaixo analisamos os aspectos gerais, incluindo provisões/reversões contábeis, dispêndios tributários e outros eventos operacionais (antes dos juros sobre o capital), transcorridos nos nove primeiros meses do exercício de 2022.

Margem *versus* Retorno

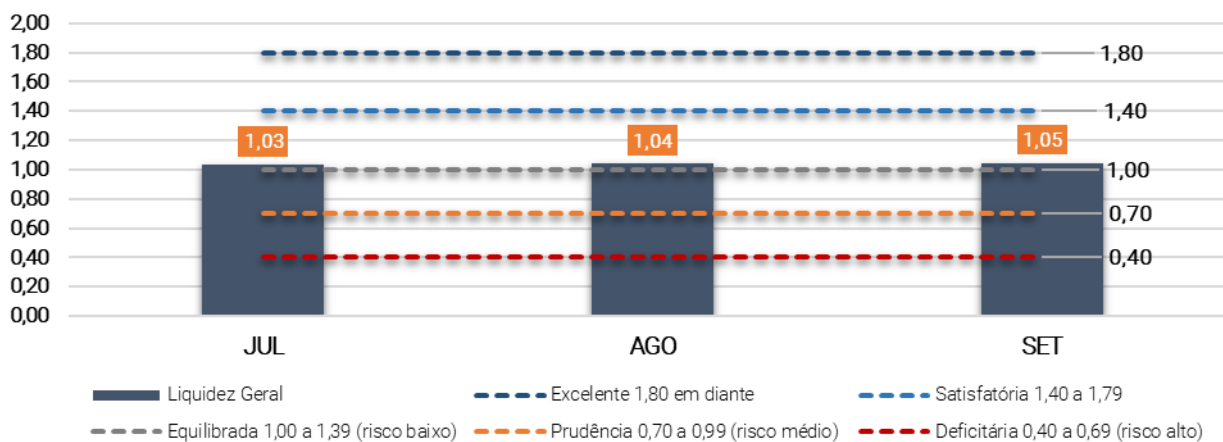


Observamos os impactos na margem operacional nos meses de janeiro e março provenientes das despesas com brindes, cursos e seminários e a partir de maio, ainda que tímida, a margem operacional vem proporcionando um retorno sobre o capital conforme demonstrado acima.

2.2. Situação Econômico-Financeira

Acompanhamos o índice de liquidez imediata em conjunto com o índice de liquidez geral (vide gráfico), este por sua vez, de acordo com a metodologia utilizada pela Nara-Koiseki é adaptado a realidade do modelo de negócio cooperativista.

Liquidez Geral (últimos três meses)



A premissa utilizada para obtenção do índice acima demonstrado é equacionada da seguinte forma:

Índice de liquidez geral:
$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Não circulante}}{\text{Passivo circulante} + \text{Não circulante}}$ <p>(ativo sem Permanente) (passivo com Capital Social)</p>

De acordo com os critérios acima, a perspectiva de longo prazo quanto a sustentabilidade institucional da Cooperativa em honrar os seus compromissos se encontram em níveis equilibrados para arcar com suas obrigações.

PARTE III – DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E VULNERABILIDADES DETECTADAS

1. ADEQUAÇÃO DO DESEMPENHO OPERACIONAL E DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 37 perguntas enumeradas de 01 a 37 representando 40% (quarenta por cento) das verificações solicitadas. Os itens nºs 32 a 37 foram analisados na Parte II – Aspectos Gerais da Instituição Financeira

1.1 Integridade e Fidedignidade das Informações Contábeis e Conciliação dos Saldos Relevantes

Procedimentos executados:

Através do procedimento de indagação de auditoria (SID AUD 773/22) obtivemos a informação junto a Cooperativa que o sistema contábil utilizado para geração dos registros contábeis é o Syscoop. Em conformidade com a Resolução nº 4.910/21 em seu art. 2º item II as cooperativas de crédito de capital e empréstimo estão dispensadas da auditoria das Demonstrações Contábeis.

Verificamos através das informações enviadas mensalmente ao órgão regulador os principais saldos contábeis inerentes a uma singular de capital e empréstimos e constatamos no período de janeiro a setembro de 2022 pela razoabilidade das contas contábeis (COSIF) 1.6.0.00.00 e 6.1.1.00.00, as quais em setembro de 2022 representavam respectivamente, 73,88% do total do ativo e 87,68% do total do passivo.

Adicionalmente, procedemos com a verificação dos saldos das aplicações registradas contabilmente no grupo de contas 1.3.1 Títulos e valores mobiliários – Livres para corroboramos através de fonte de informação externa (extratos bancários) os registros contábeis desse ativo que representa 14,05% na da base de 30 de setembro de 2022.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades a serem descritas.

1.2 Perfil da Carteira de Crédito – Análise Massificada

Procedimentos executados:

(i) Compilamos através da base de dados obtida junto a administração da cooperativa os empréstimos abertos em 30 de setembro de 2022, para constatarmos a aderência aos aspectos previstos na Resolução CMN nº 4.606/17 em seu art. 25, § 3º e art. 26 inciso II.

(ii) Com o objetivo de nos certificarmos da adequada classificação de risco versus o atraso das operações, procedemos o recálculo dos valores registrados considerando os aspectos definidos na Resolução CMN nº 2.682/99 na data de 30 de setembro de 2022.

(iii) Através da base de dados referentes ao mês de setembro de 2022, verificamos os contratos de refinanciamento empréstimos celebrados e não identificamos indícios de reclassificação nas operações efetivadas no mês sob análise que pudessem a vir indevidamente melhorar o risco sem que fatos novos relevantes ocorressem.

(iv) Executamos testes de interrogação de arquivo de dados na data base de 30 de setembro de 2022 cujo propósito foi constatar a ocorrência de movimentações que pudessem significar indícios de rolagem de dívida.

(v) Através das informações obtidas de fonte externa (Banco Central do Brasil), e de procedimento de indagação SID AUD 774/22, procedemos com exames objetivando constataremos o tratamento isonômico na concessão de crédito.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades a serem descritas.

1.3 Concessão de crédito e a classificação de risco crédito – Análise Individualizada

Procedimentos executados:

Na data base de 30 de setembro de 2022, selecionamos para análise individualizada 38* (trinta e oito) contratos de forma randômica, perfazendo o montante de R\$ 98.816,76, representando monetariamente 12,35% das transações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses e com saldos em aberto no período sob análise.

Conta Contábil	Descrição	Qtde. per. corrente	Valor período corrente (1)	Valor períodos anteriores (2)	Saldo contábil em 30.09.2022
1.6.1.20.00-8	Empréstimos com consignação	372	790.726,50	7.815,99	798.542,49
1.6.1.20.00-8	Empréstimos sem consignação	8	9.609,46	-	9.609,46
1.6.2.00.00-7	Financiamentos	-	-	-	
	Contratos < R\$ 200,00	**	**	**	1.932,57
	TOTAIS	380	800.335,96	7.815,99	810.084,52

*De acordo com os critérios de avaliação do fator risco "R" para fins de nossa seleção de amostra individualizada a Cooperativa se enquadra como risco Moderado. O tamanho da população oferecida para teste contempla o período de doze meses, entretanto, após a definição da

quantidade a ser testada pela auditoria, procedemos com a seleção randômica considerando as operações ocorridas nos últimos três meses.

******Operações de crédito com saldo inferior a R\$ 200,00 na data base dos testes, foram excluídas da população selecionável para teste.

(1) – Período corrente: compreende o volume das concessões de crédito dos últimos doze meses a partir da data base dos nossos trabalhos.

(2) – Períodos anteriores: compreende as concessões de crédito efetivadas nos meses anteriores ao período sob análise da auditoria cooperativa.

Mediante a seleção efetuada executamos avaliações voltadas aos cadastros dos cooperados que obtiveram os empréstimos com a finalidade de constatar se os mesmos estão adequadamente atualizados, posteriormente, procedemos com exames de auditoria para os contratos selecionados utilizando como base para nossos testes as Políticas de Concessão de Crédito inerentes a época de sua aprovação e liberação do empréstimo, verificando os seguintes aspectos:

- aderência da política de crédito, quanto as taxas; prazos; limites; e aprovações;
- comprometimento de renda;
- risco atribuído a operação de crédito;
- formalização da operação de crédito; e
- garantias aplicadas.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades a serem descritas.

1.4 Cobrança e recuperação de crédito – Análise Individualizada

Procedimentos executados:

Através do procedimento de indagação de auditoria (SID AUD 773/22) solicitamos as informações inerentes a cobrança e recuperação de crédito. De acordo com a administração da cooperativa não há cobrança judicial ou extrajudicial em andamento, bem como, não existem acordos formalizados junto aos cooperados.

Constatamos que não inadimplência da cooperativa em 30 de setembro de 2022, e observamos através das informações contábeis que não ocorreram lançamentos inerentes a baixas para prejuízo nos últimos 12 (doze) meses.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

1.5 Sistemas e Relatórios de Gestão de Crédito

Procedimentos executados:

Nossos procedimentos consistiram em observar a regularidade com a qual os indicadores são consultados, analisados e efetivamente utilizados pelos gestores, ou ainda, a constatação da necessidade de adequações à realidade da IF.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

2. ADEQUAÇÃO E A ADERÊNCIA DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil –BCB com 02 perguntas enumeradas de 38 a 39 representando 5% (cinco por cento) das verificações solicitadas.

2.1 Estrutura Organizacional

Procedimentos executados:

De acordo com Unacad solicitado à administração da cooperativa procedemos com análise dos vínculos e responsabilidade de cada membro da diretoria observando a aderência ao atual arcabouço legal e a segregação das atividades atribuídas aos mesmos.

Vulnerabilidades detectadas:

2.1.1 Conflito de interesse (Anexo I item 38)

Observamos que o Diretor-Presidente está cadastrado como chefe de auditoria interna, tal fato não está aderente ao art. 7º itens I e III da Resolução CMN nº 4.879/20, gerando conflito quanto a segregação de funções.

Não obstante, a atividade de auditoria interna constituída pela cooperativa é efetuada de forma terceirizada em consonância com os preceitos legais (art. 3º § 1º Resolução CMN nº 4.879/20).

Nesse sentido, orientamos a Cooperativa que proceda com a adequação necessária, ou seja, a nomeação de um profissional da empresa de auditoria contratada, observando o rito previsto no art. 6º da Resolução CMN nº 4.879/20.

2.1.2 Necessário a adequação das informações (Anexo I item 39)

Constatamos a atribuição de funções a membros da cooperativa referente a legislação que foram revogadas, como por exemplo:

- Carta Circular 3.905/18.

Detectamos ainda, a atribuição de funções a membros da cooperativa referente a legislação das quais não há obrigatoriedade, como por exemplo o registro no Unicad:

- Responsável pelas informações Demonst.Limites Operac. -DLO - IN 81 (parágrafo único do art. 6º estão dispensadas as instituições enquadradas no Segmento 5);
- Resp. pela informação Demonstrativo de Risco Operacional-DRO - IN 33 (não abrange as instituições financeiras do segmento 5);

Adicionalmente, constatamos a ausência de atribuição de funções a membros da cooperativa no UNICAD referente a legislação em vigor como por exemplo:

- Responsável por Informações de Cooperados – Instrução Normativa BCB nº 297

Orientamos a Cooperativa a revisar os dados cadastrados no Unicad procedendo com a adequação do mesmo, atentando para apropriada segregação das atividades atribuídas evitando qualquer conflito de interesses.

3. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E REMUNERAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES/CARGOS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 03 perguntas numeradas de 40 a 42 representando 5% (cinco por cento) das verificações solicitadas.

3.1 Órgãos Estatutários

Procedimentos executados:

Solicitamos junto a cooperativa a política de sucessão de administradores e procedemos com a leitura da mesma com a finalidade de constatarmos a sua aderência a Resolução CMN nº 4.878 de 23 de dezembro de 2020.

Vulnerabilidades detectadas:

3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão (Anexo I item 40 a 42)

A política disponibilizada para os nossos exames se encontra desatualizada devido a revogação promovida através do art. 8º da Resolução CMN nº 4.878 de 23 de dezembro de 2020.

Recomendamos a atualização da política de sucessão com observância aos aspectos necessários à sua aprovação pela diretoria e assembleia geral (§ 2º art. 4º Resolução CMN nº 4.878/20), bem como, que na sua construção especifique, em conformidade com as melhores práticas e visando aderência ao art. 3º Resolução CMN nº 4.878/20, a quantidade mínima de horas de treinamento que os diretores deverão cumprir e sua periodicidade.

4. ADEQUAÇÃO DOS LIMITES OPERACIONAIS E DOS REQUERIMENTOS DE CAPITAL

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 02 perguntas enumeradas de 43 a 44 representando 5% (cinco por cento) das verificações solicitadas.

4.1 Limites Operacionais e Requerimento de Capital

Procedimentos executados:

Nossos procedimentos consistiram em observar a regularidade e diversificação dos recursos em bancos comerciais em consonância com a Resolução CMN 4.677/18, e análises voltadas a concentração individual da carteira de crédito com o propósito de corroborarmos a aderência aos limites regulamentares estabelecidos

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

5. REGRAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil – BCB com 43 perguntas numeradas de 45 a 87 representando 30% (trinta por cento) das verificações solicitadas. Pelo fato da Cooperativa não possuir Conselho de Administração, as perguntas de número 56 a 63 não foram verificadas.

5.1 Condução da Atividade de Auditoria Interna e Regularização dos Apontamentos

Procedimentos executados:

Nossas verificações compreenderam os itens 45 a 55 e 81 a 87 referentes ao escopo 110, e foram analisados em conformidade com o resultado do extenso trabalho desenvolvido no ano de 2021 pelo Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias – DESUC do Banco Central do Brasil – BCB, o qual promoveu reuniões de alinhamento e ajustes necessários a serem implementados pela atividade de auditoria interna.

Nesse sentido, conduzimos nossos testes com o propósito de corroboramos a documentação produzida pela atividade de auditoria interna em consonância com a Resolução CMN nº 4.879/20, e prerrogativas previstas no Ofício 25900/2021-BCB/DESUC de 8 de novembro de 2021.

Vulnerabilidades detectadas:

5.1.1 Acompanhamento dos apontamentos de Auditoria Cooperativa (Anexo I item 48)

O Plano Anual da Atividade de Auditoria Interna prevê o acompanhamento do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa. Contudo, visando a aderência as determinações do DESUC, provenientes dos resultados e orientações dos trabalhos supracitado, recomendamos:

- Constar no Plano Anual da Atividade de Auditoria Interna que a elaboração dos relatórios de acompanhamento ocorrerá trimestralmente, e com a obrigatoriedade de serem encaminhados para o Conselho de Administração da Cooperativa até a data limite de 31/mar, 30/jun, 30/set e 31/dez de cada ano.
- Fazer menção a *capitulação que institui essa obrigação complementar à Resolução CMN nº 4.879/20* (vide item 5.1.2).

5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20 (Anexo I item 49 a 51)

Conforme Ofício 25900/2021-BCB/DESUC de 8 de novembro de 2021 abaixo reproduzido:

“... considerando o que dispõe o art. 14, inc. I, da Resolução CMN nº 4.879, de 23 de dezembro de 2020, determinamos a inclusão, no escopo da atividade de auditoria interna desta cooperativa:

- a) A análise e aprovação, pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa, do plano de adequação dos apontamentos de **auditoria cooperativa** elaborado pela Administração da Cooperativa;*
- b) O acompanhamento do efetivo saneamento dos apontamentos constantes dos relatórios **de auditoria cooperativa**;*

*c) A elaboração, por parte do componente responsável pela atividade de Auditoria Interna, de relatório de acompanhamento a respeito da regularização dos apontamentos de **auditoria cooperativa**, contendo as recomendações decorrentes e pontos de melhoria, bem como as medidas destinadas a identificar e corrigir a causa dos apontamentos de forma a evitar reincidências." (grifo nosso).*

Adicionalmente, conforme orientação ocorrida através de reuniões de alinhamento promovidas em novembro de 2021 pelo órgão regulador, ficou determinado que o Relatório de Acompanhamento terá periodicidade trimestral.

Objetivando a aderência necessária as determinações completares prevista no art. 14º da Resolução CMN nº 4.879/20, orientamos a imediata adoção dos procedimentos estabelecidos no Ofício 25900/2021-BCB/DESUC.

5.1.3 – Inadequação na nomeação do Chefe de Auditoria Interna (Anexo I item 82)

Foi nomeado como chefe de auditoria interna o Diretor Presidente, sendo necessário proceder conforme mencionado no item 2.1.1 acima.

5.1.4 Regulamento da Atividade de Auditoria Interna (Anexo I item 83)

Em consonância com o alinhamento efetuado pelo Banco Central do Brasil – BCB, destacamos que no Regulamento da atividade de Auditoria Interna deve:

- Contemplar todos os aspectos previstos no art. 16º da Resolução CMN nº 4.879/20, devendo ser acrescentado as determinações contidas no Ofício 25900/2021-BCB/DESUC (vide item 5.1.2).

Após a reformulação do Regulamento de atividade de Auditoria Interna, deve-se seguir os ritos previstos no art. 15º da Resolução CMN nº 4.879/20, ou seja, registro em ata da aprovação pela Conselho de Administração, e aprovação na primeira assembleia geral subsequente a reformulação (não é necessária convocação de assembleia geral exclusivamente para aprovação do regulamento).

5.1.5 Adequações necessárias aos documentos previstos no art. 19º da Resolução CMN nº 4.879/20 (Anexo I item 87)

Dentre os aspectos norteados pelo art. 19º da Resolução nº 4.879/20 dos documentos que devem ser produzidos pela Atividade de Auditoria Interna, verificamos:

- Plano Anual de Auditoria Interna – 2022; e
- Relatório de Acompanhamento Trimestral

O Plano Anual tem que abordar no escopo do trabalho as determinações previstas no Ofício 25.900 vide item 5.1.2;

Constatamos que o Relatório de Acompanhamento – RA previsto no item III do art. 19º, estão sendo elaborados, entretanto, é necessário adequar-se a periodicidade trimestral.

Com o propósito de fortalecimento da governança e maior sinergia com os trabalhos executados recomendamos a adoção das medidas acima

5.2 Atuação do Conselho de Administração/Diretoria Executiva

Procedimentos executados:

Procedemos com a leitura das atas das reuniões mensais atentando para o que foi discutido e analisado com o objetivo de corroborarmos as ações de governança da cooperativa através da compilação dos eventos transcorridos no período sob análise.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

5.3 Atuação do Conselho Fiscal

Procedimentos executados:

Procedemos com a leitura das atas das reuniões trimestrais atentando para o que foi discutido e analisado com o objetivo de corroborarmos as ações de governança da cooperativa através da compilação dos eventos transcorridos no período sob análise.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

6. ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS

Parte integrante do Escopo 110 do Banco Central do Brasil com 04 perguntas enumeradas de 88 a 91 representando 15% (quinze por cento) das verificações solicitadas.

6.1 Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco

Procedimentos executados:

Procedemos exames objetivando constatar se houve fuga de capital através da retirada espontânea ou involuntária por consequência de eventos demissionários provenientes de desaquecimento do setor que a empresa intermediadora está inserida, e os impactos que esses eventos poderiam vir a ocasionar no monitoramento dos níveis de liquidez e no gerenciamento do risco como um todo.

Vulnerabilidades detectadas:

Não detectamos fragilidades nos aspectos examinados.

7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS

Parte integrante do Escopo 209 do Banco Central do Brasil – BCB com 17 perguntas enumeradas de 1 a 17 representando 100% (cem por cento) das verificações efetuadas.

Procedimentos executados:

Através dos procedimentos de indagação (SID AUD 773/22), leitura da política de relacionamento de clientes disponibilizada para os nossos exames, análise das atas mensais e observação quanto a aspectos voltados ao enquadramento como singular independente de capital e empréstimos destacamos:

- a cooperativa não opera com linha de cheque especial;
- a cooperativa não possui correspondentes.

Em nossos exames não constatamos nos últimos doze meses algum tipo de reclamação através da Ouvidoria, RDR/SISCAP (Sistema de Registro de Demandas do Cidadão), Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor).

Vulnerabilidades detectadas:

7.1.1 Adequação a Resolução CMN nº 4.860/20 e Estatuto Social (Anexo II item 9 e 10)

O art. 8º da Resolução CMN nº 4.860/20, estabelece que o componente organizacional de Ouvidoria deverá ser abordado de forma estatutária pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e em seu item III estabelece que a duração do mandato do ouvidor será **fixada em meses**. Contudo o art. 58, letra c do Estatuto Social, **cuja aprovação é anterior à Resolução**, estabelece o mandato **de três anos**.

Em consonância com os prazos do mandato do Ouvidor estabelecido no Estatuto Social, constatamos que o certificado de ouvidor apresentado para nossos exames, além de não contemplar uma validade e se anterior as atualizações promovidas pela Resolução CMN nº 4.860/20, deve-se atentar para:

- o atual Ouvidor está nomeado no Unicad há mais três anos (prazo estatutário)?
- pelo fato do atual diretor de ouvidoria desempenhar a função de ouvidor, não deveria desempenhar outra atividade na instituição, conforme determina o art., 58 letra b do Estatuto Social.

Orientamos, para fins de amadurecimento da governança, que seja providenciada a adequação da função do Ouvidor, incluindo a possibilidade de que os contatos telefônicos venham a ser gravados conforme preconiza o art. 19 da Resolução CMN nº 4.860 de 23 de outubro de 2020.

7.1.2 Ouvidoria – Relatório Semestral (Anexo II item 11)

O art. 12. da Resolução CMN nº 4.860/20 destaca que o diretor responsável pela ouvidoria deve elaborar relatório semestral e encaminhá-lo à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando constituído, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição.

Orientamos a Cooperativa a atentar aos aspectos norteados pelo art. 12º da Resolução CMN nº 4.860/20 para fins de aperfeiçoamento das ações do componente organizacional da ouvidoria.

8. POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO – PLD/FT

Parte integrante do Escopo 210 do Banco Central do Brasil – BCB com 29 perguntas enumeradas de 1 a 29 representando 100% (cem por cento) das verificações efetuadas.

Procedimentos executados:

Tendo em vista o parágrafo único do art. 2º da Circular nº 3.978/20, procedemos com o levantamento das informações junto ao Diretor (a) responsável devidamente cadastrado (a) no Unicad das situações listadas pelo órgão regulador na Carta Circular nº 4.001 de 29 de janeiro de 2020 passíveis de aplicação e verificação na Cooperativa com o propósito de definirmos o perfil de risco da cooperativa para fins dos trabalhos voltados ao Escopo 210 conforme detalhado abaixo:

– Característica da Instituição Financeira (IF):

Cooperativa Singular independente enquadrada no segmento S5 – perfil de risco simplificado e inferior ao porte de 0,1% do PIB.

– Produtos financeiros oferecidos pela IF:

A Cooperativa em 30.06.22 possui 97,67% das operações créditos com consignação em folha de pagamento. As operações/transações ocorridas no período, conforme Diretor responsável pelos procedimentos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, transcorreram sem que houvessem:

- a. ingressos de capital incompatíveis ou de forma atípica e recorrente sem justificativa;
- b. quitações antecipadas com indícios incompatibilidade econômica e financeira;
- c. solicitações de concessão de empréstimos fora dos parâmetros definidos pela política de crédito da cooperativa que fossem significativamente incompatíveis;
- d. operações de crédito que envolvessem transferências e/ou garantias no exterior;
- e. ou ainda movimentações de capital e empréstimos envolvendo bens não de uso ou outros ativos não financeiros.

– Perfil da carteira de clientes:

De acordo com o Diretor responsável pelos procedimentos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, no quadro da cooperativa não há associados identificados em município que possuam atividade de extração mineral e não há cooperados em região de fronteira ou outras regiões de risco. Adicionalmente, não há o conhecimento de cooperados que estejam relacionados/listados pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) como pessoa relacionadas a atividades terroristas.

– Perfil dos funcionários, parceiros e prestadores de serviços:

Não foram identificadas situações atípicas que pudessem a vir oferecer riscos inerentes à lavagem de dinheiro.

Considerando as premissas que definem o perfil de risco de uma instituição financeira enquadrada no Segmento 5 (S5) cujo objeto social está voltado para cooperativa de capital e empréstimo, e de acordo com aspectos supracitados, para fins da aplicação do Escopo 210 denota uma exposição ao risco de lavagem de dinheiro com baixa probabilidade de ocorrência.

Vulnerabilidades detectadas:

8.1.1 Capacitações necessárias (Anexo III item 22)

De acordo com a política institucional de PLD/FT da Cooperativa, em seu item “Capacitação dos funcionários sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do Terrorismo”, consta que o Diretor responsável pela área e a Gerencia deverão ser certificados anualmente.

Não obstante, para fins de exame dessa auditoria, foram disponibilizados certificados de participação do Curso para Prevenção Contra o Crime de Lavagem de Dinheiro, promovido pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com validade para 03 (três) anos.

Como resultado de nossas verificações, não obtivemos evidência que o Diretor responsável pela área procedeu com a capacitação prevista na política institucional de PLD/FT da Cooperativa.

Sugerimos, para aprimoramento das mudanças implementadas através da Circular 3.978/20 e Carta Circular nº 4001/20, que além do Diretor responsável por PLD/FT, os demais membros estatutários procedam com atualização sobre o tema.

8.1.2 Avaliação de efetividade (Anexo III item 26 e 27)

Constatamos que a Cooperativa através do seu Relatório Unificado de Acompanhamento: Controles Internos, Compliance, Relacionamento com Cliente e Política de Lavagem de Dinheiro, datado de 27 de julho de 2022, em linhas gerais aborda os aspectos previstos no art. 63. Entretanto, é necessário a adequação ao art. art. 62 da Circular 3.978/20.

“Art. 62. As instituições referidas no art. 1º devem avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata esta Circular.”

§ 1º A avaliação referida no caput deve ser documentada em relatório específico.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deve ser:

*I - elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro; e
II - encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base:*

a) ao comitê de auditoria, quando houver; e

b) ao conselho de administração ou, se inexistente, à diretoria da instituição.”

Dessa forma, ainda que executados os procedimentos, estes se encontram deficitários em termos da aderência a legislação.

Recomendamos a observância ao art. 62, demonstrando a efetividade da política através de relatório específico da nata base de 31 de dezembro e encaminhamento para ciência da Diretoria até 31 de março do ano subsequente.

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. FATOS MATERIALMENTE RELEVANTES

Em nossos exames **não** identificamos fatores que se caracterizassem como Fatos Materialmente Relevantes – FMR passíveis de comunicação ao órgão regulador.

2. CONCLUSÃO – RESULTADO FINAL (MÉTRICAS)

Consolidamos a seguir o resultado do trabalho da Auditoria Cooperativa para o exercício de 2022 realizada na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria de Papéis Sudeste Ltda - CREDESTE referente aos escopos mínimos 110, 209 e 210 definidos pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

	AVALIAÇÕES						TOTAL
	NOTA		BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	
ESCOPO 110 – REPRESENTATIVIDADE	FINAL	*V.D.	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	TOTAL
Adequação do desempenho operacional e da sit. econômico-financeira – 40%	1,00	0	37	0	0	0	37
Adequação e aderência das políticas institucionais – 5%	3,00	2	0	1	0	1	2
Formação, capacitação e remuneração compatíveis atribuições/cargos – 5%	1,50	3	2	0	1	0	3
Adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital – 5%	1,00	0	2	0	0	0	2
Regras e Práticas de Governança e Controles Internos – 30%	1,29	7	32	1	0	2	35
Adequação da gestão de riscos – 30%	1,00	0	4	0	0	0	4
Nota final consolidada – métrica BACEN	1,21	12	77	2	1	3	83

	NOTA		AVALIAÇÕES				TOTAL
	FINAL	*V.D.	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	
ESCOPO 209 – REPRESENTATIVIDADE							
Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros – 80%	1,21	3	8	1	2	0	11
Regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa – 20%	1,00	0	2	0	0	0	2
Nota final consolidada – métrica BACEN	1,21	3	10	1	2	0	13

	NOTA		AVALIAÇÕES				TOTAL
	FINAL	*V.D.	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO	ALTO RISCO	
ESCOPO 210 – REPRESENTATIVIDADE							
Política institucional de PLD/FT	1,15	3	27	0	2	0	29
Nota final consolidada – métrica BACEN	1,15	3	27	0	2	0	29

*V.D. – VULNERABILIDADES DETECTADAS

=====////////=====



Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte V – Considerações Finais – Planos de ação – Escopo 110

Item Nº	Item Observado	Risco Efetivo	Vulnerabilidades Detectadas	Resposta Cliente	Plano de Ação a ser Implementado	Conclusão	Responsável
38	Existe suficiente segregação de atividades atribuídas aos integrantes da instituição, de forma a que seja evitado o conflito de interesses?	BAIXO A MÉDIO RISCO	2.1.1 Conflito de interesse				
39	Os registros no Sistema Unicad dos ocupantes de cargos estatutários e dos diretores por área de atuação estão atualizados?	ALTO RISCO	2.1.2 Necessário a adequação das informações				
40	Existem regras dispondo sobre as competências e pré-requisitos necessários para o desempenho das funções de conselheiro de administração, gestor executivo, e conselheiro fiscal?	MÉDIO A ALTO RISCO	3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão				
41	A política de sucessão de administradores e conselheiros das cooperativas de crédito foi aprovada pela assembleia geral?	BAIXO RISCO	3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão				
42	Existe política de qualificação e treinamento para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal?	BAIXO RISCO	3.1.1 Necessidade de atualização e aprovação da política de sucessão				
48	O plano anual de auditoria interna da cooperativa prevê o acompanhamento do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa?	BAIXO RISCO	5.1.1 Acompanhamento dos apontamentos de Auditoria Cooperativa				
49	O plano de adequação foi analisado e aprovado pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa?	ALTO RISCO	5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20				
50	O componente responsável pela atividade de Auditoria Interna elabora relatório de acompanhamento a respeito da regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa, contendo as recomendações decorrentes desse trabalho?	BAIXO RISCO	5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20				
51	O componente responsável pela atividade de Auditoria Interna recomenda medidas destinadas a identificar e corrigir a causa dos apontamentos de auditoria cooperativa de forma a evitar reincidências?	BAIXO RISCO	5.1.2 Aderência a Resolução CMN nº 4.879/20				
82	A nomeação/designação do chefe da atividade de auditoria interna foi aprovada pelo Conselho de Administração ou, na sua falta, pela Diretoria?	BAIXO RISCO	5.1.3 – Inadequação na nomeação do Chefe de Auditoria Interna				
83	O regulamento da atividade de auditoria interna atende ao previsto no art. 16 da Res. CMN nº 4.879/20?	BAIXO A MÉDIO RISCO	5.1.4 Regulamento da Atividade de Auditoria Interna				
87	Os responsáveis pela atividade de auditoria interna elaboraram os documentos previsto no art. 19 da Res. CMN nº 4.879/20?	ALTO RISCO	5.1.5 Adequações necessárias aos documentos previstos no art. 19º da Resolução CMN nº 4.879/20				

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte V – Considerações Finais – Planos de ação – Escopo 209

<u>Item Nº</u>	<u>Item Observado</u>	<u>Risco Efetivo</u>	<u>Vulnerabilidades Detectadas</u>	<u>Resposta Cliente</u>	<u>Plano de Ação a ser Implementado</u>	<u>Conclusão</u>	<u>Responsável</u>
9	Verificar a capacidade técnica e a compatibilidade da estrutura física e de recursos humanos da ouvidoria ao porte, natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela instituição.	MÉDIO A ALTO RISCO	7.1.1 Adequação a Resolução CMN nº 4.949/21 e Estatuto Social				
10	Avaliar a adequação da estrutura de controles internos, do fluxo das informações e seu tratamento no que diz respeito ao registro e acompanhamento das demandas recebidas dos clientes e usuários, do Procon e/ou do Banco Central do Brasil, desde o recebimento até a efetiva solução.	MÉDIO A ALTO RISCO	7.1.1 Adequação a Resolução CMN nº 4.949/21 e Estatuto Social				
11	Verificar a adequação da forma de divulgação do componente de ouvidoria.	BAIXO A MÉDIO RISCO	7.1.2 Ouvidoria – Relatório Semestral				

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte V – Considerações Finais – Planos de ação – Escopo 210

Item Nº	Item Observado	Risco Efetivo	Vulnerabilidades Detectadas	Resposta Cliente	Plano de Ação a ser Implementado	Conclusão	Responsável
22	Avaliar a adequação das ações de capacitação em PLD/FT.	MÉDIO A ALTO RISCO	8.1.1 Capacitações necessárias				
26	Verificar se a instituição avalia a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	BAIXO RISCO	8.1.2 Avaliação de efetividade				
27	Verificar se a avaliação de efetividade é documentada em relatório específico, elaborado anualmente e que contenha informações sobre a metodologia adotada na avaliação, as deficiências identificadas, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.	MÉDIO A ALTO RISCO	8.1.2 Avaliação de efetividade				



Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
1 Res. CMN nº 2.554/98, art. 1º, § 1º; Circular nº 1.273/87 (Cosif 1.1.2.4).	Os sistemas e subsistemas informatizados utilizados pela cooperativa na geração dos registros contábeis permitem conferir um grau razoável de integridade e fidedignidade das informações contábeis?	Integridade e Fidedignidade das Informações Contábeis	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
2 Res. nº 4.818/20, art. 7º; Circular nº 1.273/87 (Cosif 1.1.2.3), (Cosif 1.1.2.4), (Cosif 1.1.2.5 "a").	Os saldos contábeis relevantes contêm distorções que afetam de forma significativa as demonstrações contábeis na data base avaliada?	Integridade e Fidedignidade das Informações Contábeis	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
3 Circular nº 1.273/87 (Cosif 1.1.2.4).	Os valores constantes das rubricas Devedores Diversos, Outros Créditos e Credores Diversos estão devidamente contabilizados e estão amparados em documento hábil para seu registro?	Integridade e Fidedignidade das Informações Contábeis	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
4 Circular nº 1.273/87 (Cosif 1.1.2.5 "e").	Na data base avaliada, os saldos contábeis relevantes encontravam-se devidamente conciliados?	Conciliação de Saldo Contábeis Relevantes	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
5 Res. CMN nº 4.606/17, art. 25, §3º e art. 26, inciso II	Existe concentração relevante nas operações de crédito (por tomadores e grupos econômicos, modalidades de operação, setores de atividade e regiões geográficas)?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
6 Res. CMN nº 2.682/99, art. 4º, inciso I.	Há inconsistência entre a classificação de risco e o atraso nas operações?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
7 Res. CMN nº 2.682/99, art. 8º.	Há inconsistência na classificação de operações renegociadas ou objeto de recuperação de prejuízo?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
8 Res. CMN nº 2.682/99, art. 2º, 3º 4º e art. 8º, § 1º; Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, incisos IV e V, alíneas b e c.	Há reclassificação de operações para categoria de menor risco sem que haja fatos novos relevantes?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
9 Res. CMN nº 2.682/99, art. 4º, inciso I.	Existem operações/carteiras com característica de congelamento de saldo devedor?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
10 Res. CMN nº 2.682/99, art. 2º, 3º 4º e art. 8º, § 1º. Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, incisos V, VI.	Há renovações sucessivas de empréstimos, com características de rolagem de dívida?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
11 Res. CMN nº 2.682/99, art. 3º.	Existem deficiências no processo de identificação e classificação de operações de um mesmo associado, de um grupo econômico ou de contrapartes conectadas ("regra de arrasto")?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
12 Lei nº 5.764/71, art. 37.	Existe concessão de crédito em condições atípicas (tratamento não isonômico de associados e/ou incompatíveis com as políticas de crédito estabelecidas), especialmente quando se tratar de operações concedidas a membros de órgãos estatutários?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
13 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso IV.	As provisões constituídas são compatíveis com o nível de risco da carteira?	Análise Massificada - Perfil da Carteira de Crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
14 Res. CMN nº 2.554/98, art. 2º, inciso II, com redação dada pela Res. CMN nº 3.056/02.	O processo de concessão de crédito apresenta adequada segregação de funções, de modo a evitar o conflito de interesses?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
15 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso V, alíneas a e b.	Os cadastros dos tomadores e dos garantidores estão completos, atualizados e são capazes de subsidiar a análise das propostas de crédito?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
16 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso V, alíneas a e b.	A análise das propostas (em relação aos critérios de seletividade, da capacidade de pagamento dos tomadores e seus garantidores, da suficiência e liquidez das garantias e da diversificação do risco de crédito) é adequada?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
17 Res. CMN nº 2.554/98, art. 2º, inciso II, com redação dada pela Res. CMN nº 3.056/02.	As alçadas de aprovação estão definidas e são efetivamente respeitadas?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
18 Res. CMN nº 4.606/17, art. 25, § 3º, inciso II.	Os procedimentos que visam à identificação de contrapartes conectadas estão definidos e são seguidos?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
19 Res. CMN nº 1.559/98, inciso IX, com a redação da Res. CMN nº 3.258/05.	As garantias estão formalizadas, avaliadas e estão de acordo com os níveis estabelecidos na política de crédito da cooperativa?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
20 Res. CMN nº 1.559/98, inciso IX, com a redação da Res. CMN nº 3.258/05.	Há concessões de crédito ou adiantamento sem a constituição de um título adequado representativo da dívida?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
21 Lei nº 5.764/71, art. 86 e 87; LC nº 130/09, art. 2º, §§ 1º e 2º.	Existem políticas e procedimentos que impeçam a contratação de operações com não associados?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
22 Res. CMN nº 2.554/98, art. 1º, inciso III, e art. 2º, incisos I, II e VI e §1º, com redação dada pela Res. CMN nº 3.056/02.	Os procedimentos relativos a operações sujeitas ao risco de crédito estão em conformidade com os regulamentos internos?	Análise Individualizada - Concessão de crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
23 Res. CMN nº 2.682/99, arts. 2º e 10; Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso V.	Os critérios para classificação de risco dos tomadores são consistentes e verificáveis?	Análise Individualizada - Classificação de Risco de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
24 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26, inciso V.	Os critérios para classificação de risco das operações são consistentes e verificáveis?	Análise Individualizada - Classificação de Risco de Crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
25 Res. CMN nº 2.682/99; Res. CMN nº 4.606/17, art. 25.	O risco de contraparte, decorrente da possibilidade de não cumprimento de obrigações por parte de intermediadora ou de conveniente de operações de crédito, é avaliado e mitigado?	Análise Individualizada - Classificação de Risco de Crédito	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
26 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26.	Há procedimentos formalizados para cobrança, recuperação de créditos e monitoramento dos níveis de inadimplência e perdas?	Análise Individualizada - Cobrança e Recuperação de Crédito	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
27 Res. CMN nº 4.606/17, art. 26.	Os procedimentos de cobrança, recuperação de crédito, monitoramento dos níveis de inadimplência e perdas são cumpridos e efetivos?	Análise Individualizada - Cobrança e Recuperação de Crédito	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
28 Res. CMN nº 2.554/98, art. 2º, § 1º, com redação dada pela Res. CMN nº 3.056/02; Res. CMN nº 4.606/17, art. 26.	Os sistemas, modelos e procedimentos destinados à gestão do risco de crédito passam por processo de validação e revisão periódica?	Sistemas e Relatórios de gestão do crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
29 Res. CMN nº 4.606/17; Políticas, manuais e regulamentos internos/sistêmicos.	Os indicadores utilizados pela cooperativa para a gestão do risco de crédito refletem a realidade, possibilitando a determinação do risco incorrido?	Sistemas e Relatórios de gestão do crédito	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
30 Res. CMN nº 4.606/17; Políticas, manuais e regulamentos internos/sistêmicos.	Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa fornecem satisfatória visualização da situação do gerenciamento do risco, inclusive das exceções à política?	Sistemas e Relatórios de gestão do crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
31 Res. CMN nº 2.554/98, art. 2º, § 1º, com redação dada pela Res. CMN nº 3.056/02; Res. CMN nº 4.606/17, art. 26.	Os relatórios confeccionados à administração da cooperativa são efetivamente utilizados pelos gestores?	Sistemas e Relatórios de gestão do crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
32 Esse item não possui capitulação específica. Sua análise é decorrente das avaliações dos demais itens do bloco de análise ao qual faz parte.	Diante da constatação da qualidade da carteira de crédito apresentada pela cooperativa e da análise amostral de operações de crédito, há tendência de deterioração da carteira de crédito?	Tendência da Exposição ao Risco de Crédito	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
33 Esse item não possui capitulação específica.	As receitas e despesas mostram-se compatíveis com as características operacionais da instituição e com o volume de operações?	Situação Econômico-Financeira	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
34 Esse item não possui capitulação específica.	As receitas recorrentes originadas da atividade-fim têm se mostrado suficientes para a manutenção da estrutura necessária ao desempenho operacional?	Situação Econômico-Financeira	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
35 Esse item não possui capitulação específica.	A tendência da instituição em termos de rentabilidade e eficiência é positiva?	Situação Econômico-Financeira	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO	
36	Esse item não possui capitulação específica. Consiste em uma avaliação conclusiva, e que, portanto, necessita de outras avaliações prévias e diretas, as quais possuem capitulações específicas.	Em função da sua estrutura patrimonial, da sua liquidez e de seus resultados, como pode ser classificada a atual situação econômico-financeira da cooperativa?	Situação Econômico-Financeira	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
37	Esse item não possui capitulação específica. Consiste em uma avaliação conclusiva, e que, portanto, necessita de outras avaliações prévias e diretas, as quais possuem capitulações específicas.	Em função do seu perfil operacional, especialmente quanto aos aspectos de controle e de gestão, e do ambiente de negócios em que está inserida, como pode ser classificada a cooperativa em termos de viabilidade?	Situação Econômico-Financeira	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
38	Res. n° 2.554/98, art. 2º, inciso II, com redação dada pela Res. n° 3.056/02.	Existe suficiente segregação de atividades atribuídas aos integrantes da instituição, de forma a que seja evitado o conflito de interesses?	Estrutura Organizacional	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO
39	Circular n° 3165/02, art. 1º, § 1º.	Os registros no Sistema Unacad dos ocupantes de cargos estatutários e dos diretores por área de atuação estão atualizados?	Estrutura Organizacional	COMPLIANCE	ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO
40	Res. CMN n° 4.878/20, art. 2º.	Existem regras dispostas sobre as competências e pré-requisitos necessários para o desempenho das funções de conselheiro de administração, gestor executivo, e conselheiro fiscal?	Órgãos Estatutários	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
41	Res. CMN n° 4.878/20, art. 4º, § 2º.	A política de sucessão de administradores e conselheiros das cooperativas de crédito foi aprovada pela assembleia geral?	Órgãos Estatutários	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
42	Res. CMN n° 4.878/20, art. 3º.	Existe política de qualificação e treinamento para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal?	Órgãos Estatutários	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
43	Res. n° 4.606/17, art. 21, inciso III.	A cooperativa possui sistemas automatizados e rotinas de monitoramento a respeito do cumprimento dos limites regulamentares e dos requerimentos de capital?	Limites Operacionais e Requerimento de Capital	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
44 Res. CMN nº 2.554/98, art. 2º, inciso VI, com redação dada pela Res. CMN nº 3.056/02; Res. CMN nº 4.677/18; Res. CMN nº 4.434/15, art. 12.	Os limites regulamentares e requerimentos de capital estão sendo cumpridos?	Limites Operacionais e Requerimento de Capital	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
45 Res. CMN nº 2.554/98;	A cooperativa elaborou plano de adequação contendo as ações a serem adotadas e os respectivos prazos de conclusão com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
46 Res. CMN nº 2.554/98;	O plano de adequação foi aprovado pelo Conselho de Administração ou, na sua falta, pela Diretoria?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
47 Res. CMN nº 2.554/98;	O Conselho Fiscal tomou ciência do plano de adequação?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
48 Res. CMN nº 4879/20.	O plano anual de auditoria interna da cooperativa prevê o acompanhamento do plano de adequação dos apontamentos de auditoria cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
49 Res. CMN nº 4879/20.	O plano de adequação foi analisado e aprovado pelo chefe da atividade de Auditoria Interna da Cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	COMPLIANCE	ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO
50 Res. CMN nº 4879/20.	O componente responsável pela atividade de Auditoria Interna elabora relatório de acompanhamento a respeito da regularização dos apontamentos de auditoria cooperativa, contendo as recomendações decorrentes desse trabalho?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
51 Res. CMN nº 4879/20.	O componente responsável pela atividade de Auditoria Interna recomenda medidas destinadas a identificar e corrigir a causa dos apontamentos de auditoria cooperativa de forma a evitar reincidências?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
52 Res. CMN nº 2.554/98.	Há documento atualizado que evidencie o estágio de implementação das ações previstas no plano de adequação?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
53 Res. CMN n° 2.554/98.	De forma geral, as ações para regularização dos apontamentos estão sendo implantadas conforme estabelecido no plano de adequação?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
54 Res. CMN n° 2.554/98.	De forma geral, as ações para regularização dos apontamentos estão sendo cumpridas de acordo com os prazos estabelecidos no plano de adequação?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
55 Res. CMN n° 2.554/98.	Há apontamentos de auditorias prévias pendentes de tratamento na Cooperativa?	Regularização dos apontamentos de Auditoria Cooperativa	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
64 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28.	Os Diretores cumprem as deliberações e políticas estabelecidas?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
65 Res. CMN n° 4.606/17, art. 29.	Os diretores estão cientes dos fatores de risco identificados na cooperativa e a esses fatores é conferida a devida atenção?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
66 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28; Res. CMN n° 4.595/17, art. 9.	Há acompanhamento efetivo dos processos e operações relevantes da cooperativa?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
67 Res. CMN n° 4.434/15, art. 28.	Há acompanhamento efetivo da evolução da situação econômico-financeira; da capacidade de geração de resultados e de capitalização da cooperativa; e do atendimento aos limites regulamentares?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
68 Res. CMN n° 2.554/98, art. 1°.	Há acompanhamento efetivo da regularização dos apontamentos das auditorias (interna, externa e cooperativa), e do Banco Central?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
69 Res. CMN n° 2.554/98, art. 1°, §2°; Res. CMN n° 4.434/15, art. 28 e 29; Estatuto da cooperativa.	A interação e o atendimento da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração (quando existente) e ao Conselho Fiscal são adequados e suficientes?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
70 Res. CMN nº 4.434/15, art. 29, incisos IV e V.	As atas das reuniões da Diretoria Executiva dos últimos doze meses refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e normativos vigentes?	Atuação da Diretoria Executiva	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
71 Circular nº 3.165/02, art. 2º, § único; Res. CMN nº 4.879/20, art. 6º.	O Sistema Unicad encontra-se devidamente atualizado com relação a: informações do diretor responsável pela atualização dos dados registrados no sistema Unicad, conforme previsto no art. 2º, § único, da Circular nº 3.165/02; informações referente ao Chefe da Auditoria Interna, conforme previsto no art. 6º da Res. 4.879/20?	Atuação da Diretoria Executiva	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
72 Res. CMN nº 4.557/17, art. 62, § único.	É assegurada a inexistência de conflito de interesses, nas situações em que o Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos desempenha outras funções na cooperativa?	Atuação do Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
73 Res. CMN nº 4.606/17, art. 28, inciso II.	O diretor subsidia e participa do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando o Conselho de Administração?	Atuação do Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
74 Res. CMN nº 4.606/17, art. 28, inciso I.	O diretor apresenta compreensão abrangente e integrada dos riscos que podem impactar a cooperativa?	Atuação do Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
75 Res. CMN nº 4.606/17, art. 28, inciso III.	O diretor supervisiona os processos e controles relativos à apuração do montante RWAS5 e ao requerimento mínimo de PR?	Atuação do Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
76 Lei nº 5.764/71, art. 56.	A extensão e profundidade dos exames realizados é condizente com a de um conselho atuante?	Atuação do Conselho Fiscal	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
77 Lei nº 5.764/75, art. 56; Res. CMN nº 4.434, art. 31.	Os conselheiros fiscais possuem ciência dos fatores de risco identificados na cooperativa, assim como das demais competências normativas previstas na Resolução nº 4.434/2015, artigo 31?	Atuação do Conselho Fiscal	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

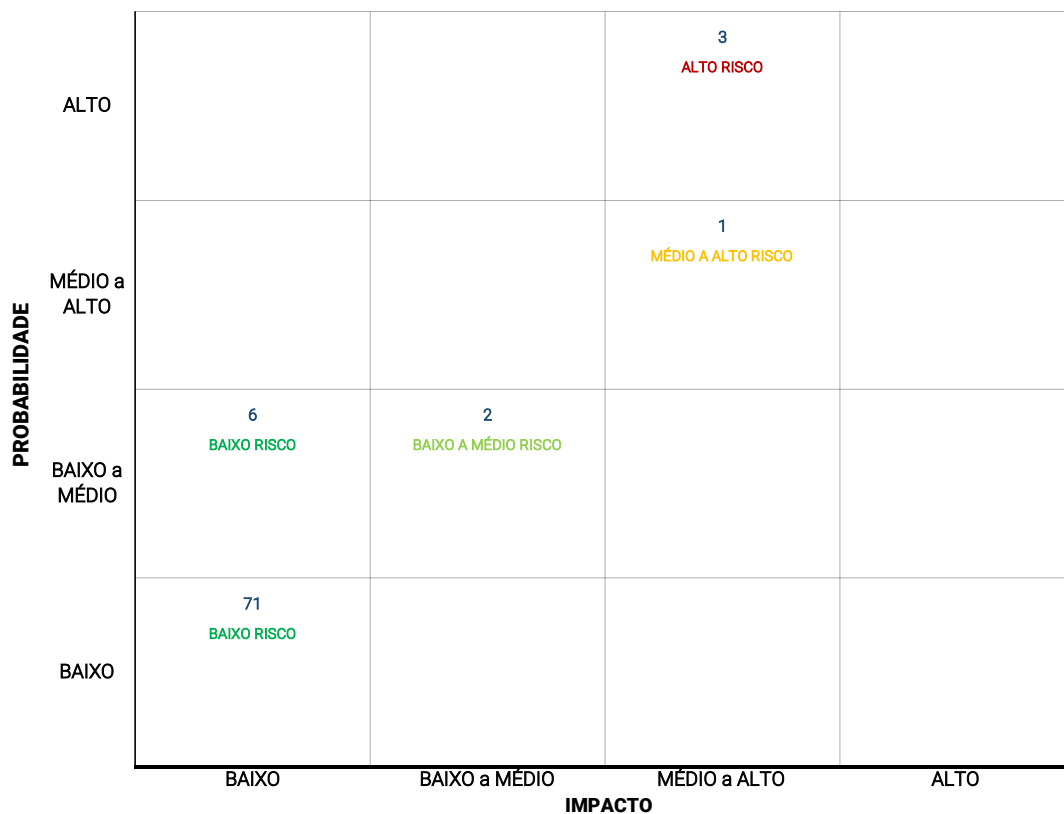
LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
78 Res. CMN n° 2.554/98, art. 2°, inciso IV, com redação dada pela Res. CMN n° 3.056/02; Res. CMN n° 4.434/15, art. 31; Políticas, manuais e regulamentos internos/sistêmicos.	A qualidade e tempestividade dos relatórios e dos instrumentos utilizados pelos conselheiros nas suas deliberações são adequadas?	Atuação do Conselho Fiscal	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
79 Lei n° 5.764/75, art. 56; Res. CMN n° 4.434/15, art. 31.	Há acompanhamento efetivo da regularização dos apontamentos das auditorias (interna, externa e cooperativa), e do Banco Central?	Atuação do Conselho Fiscal	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
80 Res. CMN n° 4.434/15, art. 31.	As atas das reuniões do Conselho Fiscal dos últimos doze meses refletem adequadamente o tratamento dos assuntos de sua competência e contemplam as opiniões e deliberações, conforme definições do Estatuto Social e dos normativos vigentes?	Atuação do Conselho Fiscal	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
81 Res. CMN n° 4.879/20, art. 5°.	A atividade de auditoria interna dispõe de canais de comunicação definidos e eficazes para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
82 Res. CMN n° 4.879/20, art. 6°.	A nomeação/designação do chefe da atividade de auditoria interna foi aprovada pelo Conselho de Administração ou, na sua falta, pela Diretoria?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
83 Res. CMN n° 4.879/20, art. 16.	O regulamento da atividade de auditoria interna atende ao previsto no art. 16 da Res. CMN n° 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO
84 Res. CMN n° 4.879/20, art. 15.	O Conselho de Administração ou, na sua falta, a Diretoria da Cooperativa aprovou o regulamento da atividade de auditoria interna, conforme determina o art. 15 da Res. CMN n° 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
85 Res. CMN n° 4.879/20, art. 15.	A assembleia geral aprovou o regulamento da atividade de auditoria interna, conforme determina o art. 15 da Res. CMN n° 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
86 Res. CMN nº 4.879/20, art. 19.	O plano anual da auditoria interna foi aprovado pelo Conselho de Administração, ou na sua falta, pela Diretoria, conforme determina o parágrafo único do art. 19 da Res. CMN nº 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
87 Res. CMN nº 4.879/20, art. 19.	Os responsáveis pela atividade de auditoria interna elaboraram os documentos previsto no art. 19 da Res. CMN nº 4.879/20?	Condução da Atividade de Auditoria Interna	COMPLIANCE	ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	ALTO RISCO
88 Res. CMN nº 4.606/17, art. 21, inciso III.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos monitora os níveis de liquidez, conforme Parágrafo Único do art. 21 da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
89 Res. CMN nº 4.606/17, art. 21, inciso IV.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos mantém perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, corrente e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da cooperativa?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
90 Res. CMN nº 4.606/17, art. 21, inciso V.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos mantém estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
91 Res. CMN nº 4.606/17, art. 21, inciso VI.	A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos possui plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, as estratégias, os procedimentos e as fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da cooperativa?	Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo I – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 110



BAIXO RISCO

BAIXO A MÉDIO RISCO

MÉDIO A ALTO RISCO

ALTO RISCO

A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.

A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.

A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.

A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.



MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo II – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 209

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO	
1	Resolução CMN nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, arts. 2º e 3º	Verificar se a instituição toma as providências necessárias para conduzir suas atividades, no relacionamento clientes e usuários de produtos e serviços, com observância de princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.	Política institucional	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
2	Resolução CMN nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, arts. 4º, 5º e 6º	Verificar se a política institucional de relacionamento com clientes e usuários está adequada, implementada e monitorada.	Política institucional	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
3	Resolução CMN nº 4.539, de 24 de novembro de 2016, art. 7º	Verificar se foi indicado e registrado no sistema Unicidad diretor responsável pelos princípios e pela política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros.	Política institucional	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
4	Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, art. 1º, inciso I	Verificar se a instituição possui procedimentos para assegurar a adequação dos seus produtos e serviços aos perfis dos clientes, por todo o ciclo de vida desses produtos e serviços (suitability).	Oferta e Comercialização	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
5	Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, art. 1º, inciso III	Avaliar se instituição dispõe de controles efetivos para garantir a prestação das informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários, explicitando, inclusive, direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventuais riscos existentes na execução de operações e na prestação de serviços.	Oferta e Comercialização	FINANCEIRO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
6	Resolução CMN nº 3.694, de 26 de março de 2009, art. 1º, incisos II, III, IV, V e VII	Verificar se a instituição conta com sistema efetivo de monitoramento da formalização da contratação de produtos e serviços financeiros, com vistas a garantir: preenchimento correto de contratos, termos, autorizações; assinatura do cliente; documentação completa; cadastro atualizado; entrega tempestiva de documentos como contratos e planilha de CET adequada guarda de documentos e/ou registros que permitam sua evidenciação.	Oferta e Comercialização	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
7	Resolução CMN nº 4.765, de 27 de novembro de 2019, arts. 3º e 6º	Verificar se as taxas de juros remuneratórios cobradas sobre o valor utilizado do cheque especial estão limitadas a, no máximo, 8% (oito por cento) ao mês.	Oferta e Comercialização	COMPLIANCE	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo II – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 209

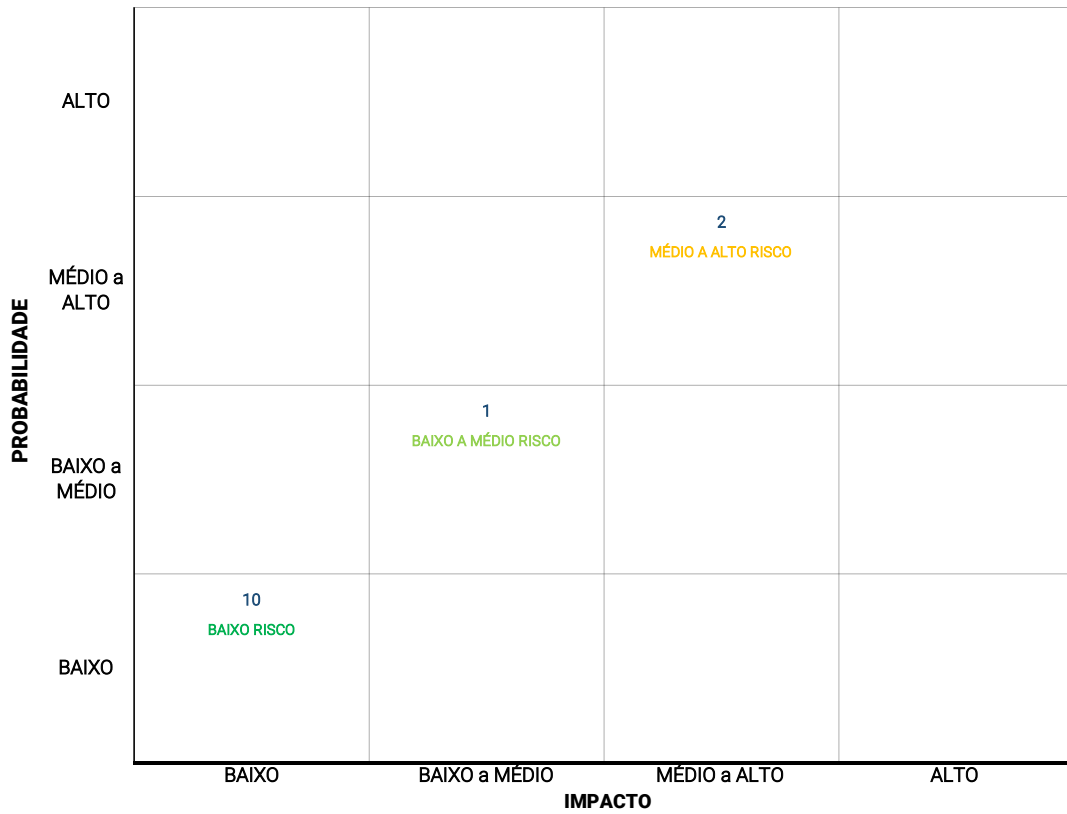
LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO	
8	Resolução CMN nº 3.919, de 25 de novembro de 2010	Avaliar a adequação da previsão contratual, da cobrança e da divulgação das tarifas referentes aos serviços e aos produtos oferecidos.	Tarifas	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
9	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 15	Verificar a capacidade técnica e a compatibilidade da estrutura física e de recursos humanos da ouvidoria ao porte, natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos pela instituição.	Gestão de demandas	OPERACIONAL	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
10	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 12, 13, 14 e 19	Avaliar a adequação da estrutura de controles internos, do fluxo das informações e seu tratamento no que diz respeito ao registro e acompanhamento das demandas recebidas dos clientes e usuários, do Procon e/ou do Banco Central do Brasil, desde o recebimento até a efetiva solução.	Gestão de demandas	ESTRATEGICO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
11	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14	Verificar a adequação da forma de divulgação do componente de ouvidoria.	Gestão de demandas	ESTRATEGICO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO A MÉDIO RISCO
12	Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, arts. 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 14	Avaliar a efetividade das providências adotadas pela instituição em relação às propostas de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, efetuadas pela ouvidoria, em decorrência da análise das demandas/reclamações recebidas.	Gestão de demandas	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
13	Resolução CMN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, arts. 1º ao 12	Avaliar a adequação do processo de contratação das empresas para atuarem como correspondentes.	Correspondentes no País (se aplicável)	COMPLIANCE	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO
14	Resolução CMN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011	Avaliar a adequação do processo de gestão e dos controles sobre os aspectos contratuais exigidos pela norma.	Correspondentes no País (se aplicável)	OPERACIONAL	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO
15	Resolução CMN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, arts. 4º A, 11, 12-A, 17	Avaliar a adequação da forma de remuneração e dos controles sobre os pagamentos e a contabilização.	Correspondentes no País (se aplicável)	OPERACIONAL	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO	AVALIAR O RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo II – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 209

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO	
16	Resolução BCB nº 97, de 25 de maio de 2021, arts. 11, 12, 13 e 14.	A cooperativa elaborou plano de adequação contendo as ações a serem adotadas e os respectivos prazos de conclusão com vistas a regularizar as situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa?	Plano de ação	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
17	Resolução BCB nº 97, de 25 de maio de 2021, arts. 11, 12, 13 e 14.	Há apontamentos pendentes de regularização em relação às situações identificadas no último trabalho de Auditoria Cooperativa?	Pendências	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo II – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 209



- BAIXO RISCO
- BAIXO A MÉDIO RISCO
- MÉDIO A ALTO RISCO
- ALTO RISCO

A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.
 A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.
 A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.
 A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.



MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo III – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 210

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
1 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 7º, incisos I, II e III	Verificar se a política institucional de PLD/FT está documentada, foi aprovada pelo conselho de administração ou, na sua ausência, pela diretoria da instituição, e é mantida atualizada.	Política institucional de PLD/FT	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
2 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, Capítulo II	Verificar se a política institucional de PLD/FT está em conformidade com a legislação.	Política institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
3 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 3º, inciso I, a	Verificar se a política institucional de PLD/FT define papéis e responsabilidades para o cumprimento das obrigações de que trata a Circular nº 3.978, de 23.1.2020.	Política institucional de PLD/FT	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
4 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 3º, inciso II, a	Verificar se a política institucional de PLD/FT contempla diretrizes para a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais de clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.	Política institucional de PLD/FT	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
5 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 3º, inciso I, g	Verificar se a política institucional de PLD/FT contempla diretrizes para a capacitação dos funcionários sobre o tema da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo os funcionários dos correspondentes no País.	Política institucional de PLD/FT	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
6 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 6º	Verificar se a política institucional de PLD/FT é divulgada aos funcionários da instituição, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.	Política institucional de PLD/FT	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
7 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 3º, inciso I, c	Verificar se a política institucional de PLD/FT contempla diretrizes para a avaliação interna de risco e a avaliação de efetividade de que tratam os arts. 10 e 62 da Circular nº 3.978, de 23.1.2020.	Política institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
8 Circular nº 3.978, de 23/01/2020, art. 9º	Verificar se a instituição indicou ao BCB diretor responsável nos termos da Circular nº 3.978, de 23.1.2020.	Estrutura de governança da política institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo III – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 210

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
9 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 8°	Avaliar se a estrutura de governança está apta a assegurar o cumprimento da política institucional e dos procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo previstos na Circular n° 3.978, de 2020.	Estrutura de governança da política institucional de PLD/FT	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
10 Resolução CMN n° 2.554, de 24/09/1998, art. 2°, inciso II	Verificar se há conflito de interesses entre a gestão de PLD/FT e as áreas de negócios da instituição, e entre a gestão de PLD/FT e a atividade de auditoria interna.	Estrutura de governança da política institucional de PLD/FT	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
11 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 10	Verificar a adequação da avaliação interna realizada pela instituição, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.	Avaliação interna de risco de PLD/FT	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
12 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 12	Verificar se a avaliação interna de risco está documentada; foi aprovada pelo Diretor responsável por PLD/FT; encaminhada para ciência dos comitês de risco e de auditoria e do conselho de administração/diretoria.	Avaliação interna de risco de PLD/FT	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
13 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, arts. 39, 40 e 41	Avaliar os procedimentos de monitoramento e seleção de operações atípicas para posterior análise e eventual comunicação ao Coaf.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
14 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 43	Avaliar os procedimentos de análise das operações selecionadas com base em critérios de atipicidade e que resultaram ou não em comunicação ao Coaf.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
15 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 67	Avaliar o procedimento para constituição e manutenção, pelo prazo de dez anos, de dossiês e documentos relativos às análises de operações ou propostas selecionadas que fundamentaram a decisão de efetuar ou não as comunicações ao Coaf.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
16 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 55	Verificar se a instituição está cadastrada no Siscoaf no segmento SFN.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
17 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 54	Verificar se a instituição presta a declaração anual de não ocorrência de operações ou situações passíveis de comunicação.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI – Anexo III – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 210

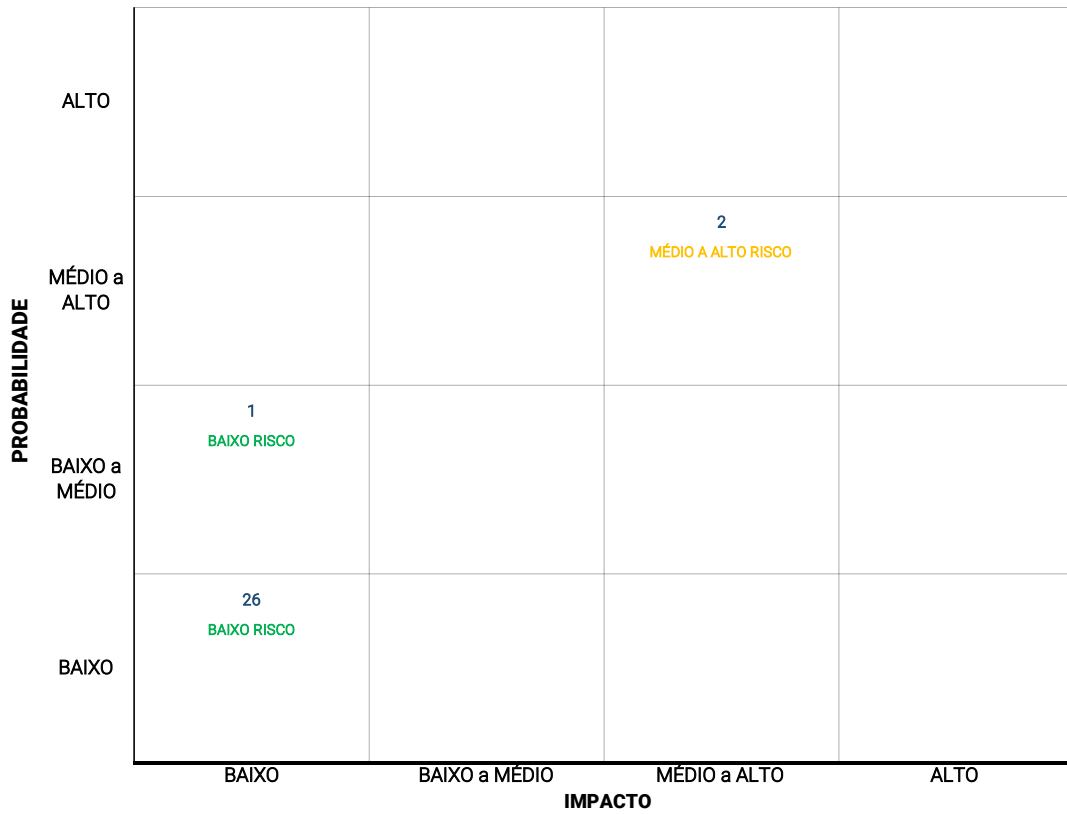
LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
18 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 43	Avaliar a adequação dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo.	Procedimentos aplicáveis à PLD/FT (Monitoramento, seleção, análise e comunicação)	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
19 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 16	Avaliar os procedimentos de identificação de clientes.	Procedimentos de "Conheça seu Cliente"	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
20 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, arts. 18 e 19	Avaliar os procedimentos de qualificação de clientes.	Procedimentos de "Conheça seu Cliente"	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
21 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 20	Avaliar os procedimentos de classificação de clientes nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de qualificação do cliente.	Procedimentos de "Conheça seu Cliente"	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
22 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 3º, I, g	Avaliar a adequação das ações de capacitação em PLD/FT.	Programas de capacitação	OPERACIONAL	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO
23 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 61	Avaliar a adequação dos mecanismos de acompanhamento e de controle da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	Mecanismos de acompanhamento e de controle	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
24 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 61, Parágrafo único	Verificar se os mecanismos de acompanhamento e de controle são avaliados pela auditoria interna.	Mecanismos de acompanhamento e de controle	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
25 Resolução CMN n° 4.588, de 29/06/2017, art. 19, incisos II, c e III	Avaliar o tratamento dado aos apontamentos gerados pela auditoria interna relativamente aos controles de PLD/FT.	Mecanismos de acompanhamento e de controle	OPERACIONAL	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
26 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 62	Verificar se a instituição avalia a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT.	Avaliação de efetividade	COMPLIANCE	BAIXO A MÉDIO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
27 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 63	Verificar se a avaliação de efetividade é documentada em relatório específico, elaborado anualmente e que contenha informações sobre a metodologia adotada na avaliação, as deficiências identificadas, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.	Avaliação de efetividade	COMPLIANCE	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO	MÉDIO A ALTO RISCO

MATRIZ DE RISCO - RESULTADO DOS EXAMES DE AUDITORIA

Cliente: AC_031 CREDESTE
Período: 30-set-22
Aplicativo: Parte VI – Anexo III – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 210

LEGISLAÇÃO	ITEM OBSERVADO	RISCO BACEN	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO COSO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO EFETIVO
28 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 65	Verificar se foi elaborado plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas por meio da avaliação de efetividade.	Avaliação de efetividade	ESTRATEGICO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO
29 Circular n° 3.978, de 23/01/2020, art. 65, § 1º	Verificar se o acompanhamento da implementação do plano de ação está documentado por meio de relatório de acompanhamento.	Avaliação de efetividade	COMPLIANCE	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO	BAIXO RISCO

Cliente: AC_031 CREDESTE
 Período: 30-set-22
 Aplicativo: Parte VI – Anexo III – Matriz de Riscos – Resultados dos Exames de Auditoria – Escopo 210



BAIXO RISCO

BAIXO A MÉDIO RISCO

MÉDIO A ALTO RISCO

ALTO RISCO

A cooperativa atende satisfatoriamente ao item, com pouca ou nenhuma deficiência significativa ou relevante.

A cooperativa atende ao item, porém existem algumas deficiências que necessitam ser corrigidas e ou melhoradas.

A cooperativa atende precariamente ao item, com deficiências que necessitam de melhorias significativas ou relevantes.

A cooperativa não atende ao item, ou apresenta deficiências em grande quantidade ou muito graves.